

# INEXIGIBILIDADE

## 10/2019

PROCESSO: 72

MURAL TCE/PR: 14/06/2019

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
90	RICARDO KRAEMER 71073591953	R\$ 10,500,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.900,00</b>

**OBJETO:**

**"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS".**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de maio de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Cultura**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do objeto a seguir: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**. Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**Quanto a necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, tendo em vista tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer, bem estar e cultura. Ademais disso, o fomento da atividade referida vai de encontro aos objetivos propostos na área de cultura, uma vez que proporciona oportunidades de lazer e confraternização sadias entre os munícipes, agregando valor e qualidade de vida a população, cuja qual, sem dúvidas, deve ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais.

**Quanto a inexigibilidade de licitação**, justifica-se o pedido haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a contratação de serviços artísticos. Ou seja, trata-se de objeto subjetivo decorrente da criatividade humana, que por não configurar ciência, não conta com parâmetros ou métodos objetivos pré-estabelecidos de aferição valorativa ou comparativa. Apesar da existência de outros artistas e bandas em iguais condições de prestar o serviço, é impossível estabelecer processo concorrencial entre eles a fim de determinar o contratado. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93.

**Quanto a indicação da BANDA ORQUESTRA CONTINENTAL**, levou-se em consideração que é uma banda brasileira, com influência da música alemã, cuja qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, conforme a agenda de shows abaixo, o que de fato acarretara maior atratividade ao evento a ser realizado.

JUNHO/2019
01 – BAILE DE CHOPP – CANARANA – MT
08 – BENEDITO NOVO – SC
09 – BENEDITO NOVO – SC
14 – BAILE JUNINO – LH SANTO ANTÔNIO – ITAPIRANGA – SC
15 – BAILE JUNINO – LH SANTA FÉ – ITAPIRANGA – SC
28 – POLSKAFEST – ARAUCÁRIA – PR
28 – POLSKAFEST – ARAUCÁRIA – PR
28 – POLSKAFEST – ARAUCÁRIA – PR

JULHO/2019
05 – WINTERBIERFEST – TREZE TILIAS – SC
06 – WINTERBIERFEST – TREZE TILIAS – SC
07 – WINTERBIERFEST – TREZE TILIAS – SC

0003



13 – SCHWEINFEST – CURITIBA – PR (CLUBE DUQUE DE CAXIAS)
14 – FESTA DE REI – TROMBUDO CENTRAL – SC
19 – FESTA NACIONAL DA POLENTA - SANTA OLIMPIA - PIRACICABA - SP.
20 – FESTA NACIONAL DA POLENTA - SANTA OLIMPIA - PIRACICABA - SP.
24 – BAILE DO ESPORTE ITAPIRANGA – SC
28 – COQUEIROS DO SUL – RS

AGOSTO/2019
03 – CENTENÁRIO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ PORTO UNIÃO - SC
10 – PICADA CAFÉ - RS
17 – NOVA MUTUM - MT (DEUTSCHFEST)
24 – BAILE DE CHOPP - FELIZ NATAL – MT
30 – BAILE DE CHOPP - IBIPORÁ – MT
31 – BAILE DE CHOPP - SINOP - MT

SETEMBRO/2019
01 – FESTA – SORRISO – MT
05 – OKTOBER CURITIBA – PR
06 – OKTOBER CURITIBA – PR
07 – OKTOBER CURITIBA – PR
08 – OKTOBER CURITIBA – PR
14 – FESTA DO FRANGO - LINHA SÃO BRAZ - PALMITOS – SC
28 – BAILE DE CHOPP PUTINGA - SC

A Orquestra Continental, oriunda do Berço Nacional da Oktoberfest, da cidade de Itapiranga, Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina, atualmente é composta por 09 (nove) integrantes músicos (contrabaixista, guitarrista, tecladista e gaiteiro, baterista, trompetista1, trompetista2, trombonista1, saxofonista e cantor), além de sua equipe de apoio (Operador de Áudio de Palco, Operador de Áudio, Técnico de Iluminação e motorista). Com mais de uma década de existência (desde 2002) e com 5 CDs e 02 DVDs gravados, a Orquestra Continental, marca presença em diversos eventos Tradicionais da Cultura Germânica e tem como foco a apresentação em eventos típicos da cultura alemã, tendo se apresentado em eventos como Bailes de Chopp, Oktoberfest's, Bailes de Kerb, em 08 estados da federação (Bahia, Goiás, Brasília, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), além de eventos nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai), das quais destacamos a Oktoberfest de Blumenau – SC., considerada a maior Festa Gastronômica da Cultura Germânica das Américas, a Oktoberfest de Santa Cruz do Sul – RS., a Oktoberfest de Igrejinha - RS, a Oktoberfest de Marechal Candido Rondon - PR, a Oktoberfest de Itapiranga - SC, a Oktoberfest de Alpestre - SC, a Oktoberfest de Pato Bragado – PR, a Südoctoberfest de São Lourenço do Sul – RS., a Oktoberfest de Panambi – RS, a Schützen Fest de Jaraguá – SC., e Fenarreco de Brusque – SC., a Schlachtfest de São Bento do Sul – SC., a Festa do Imigrante em Benedito Novo – SC., a Tirolerfest de Treze Tílias – SC., a Festa Nacional da Cuca e da Linguça em Vitor Graef – RS., Lagoafest de Lagoa dos Três Cantos – RS., a Kegel Fest de Rio do Sul – SC., a Deutsches Fest de Missal – PR., Chapada Fest em Chapada – RS., Fenarreco em Brusque – SC., Schützenfest em Jaraguá – SC., Festa Pomerana em Pomerode – SC., Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo em Porto União – SC.

Possui, completa estrutura de som e iluminação, visando tornar as apresentações agradáveis em todos os aspectos.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

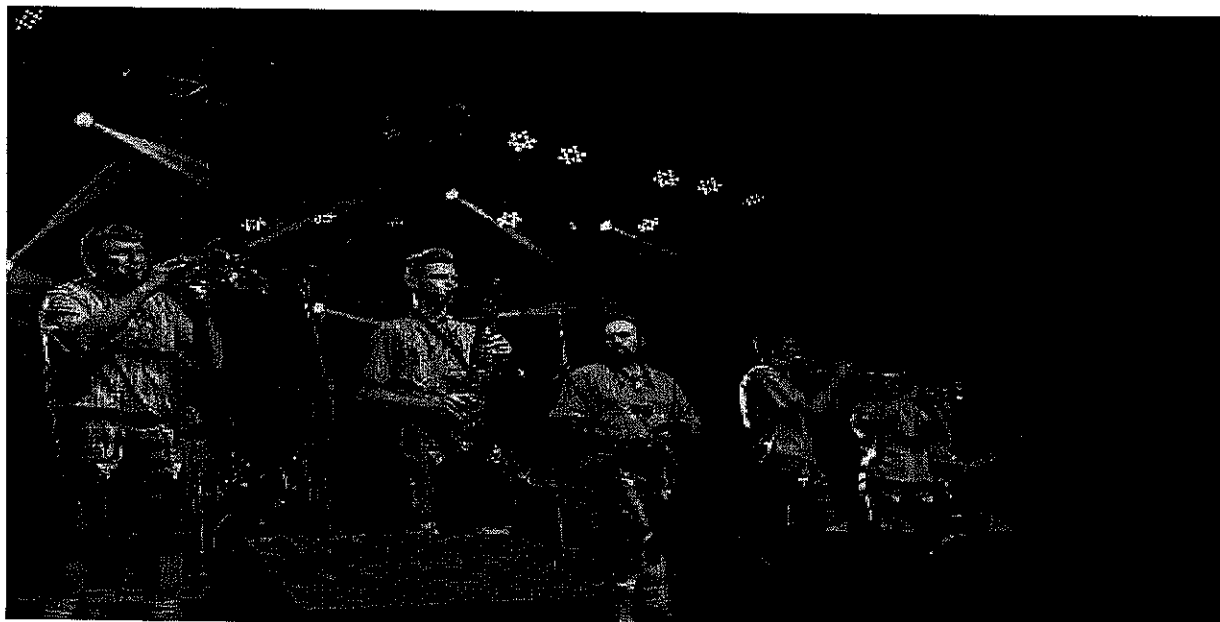
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



A banda possui mais de 300 músicas em seu repertório envolvendo, a Música de Banda, Música Alemã, Música Gaúcha, Música Sertaneja Universitária, Rock Nacional e Internacional dos anos 70, 80 e da atualidade, Jovem Guarda, Reggae, Samba enfim um repertório de todos os gostos, ritmos e épocas, usando trajes de acordo com cada apresentação, introduzindo shows de covers com trajes específicos, visando tornar o evento ainda mais atraente.

A Orquestra Continental já possui no mercado diversos trabalhos em CD e DVD. No ano de 2004 apresentou o seu primeiro CD (produção independente) – “Die Feste soll mann feiern”. No ano de 2006 apresentou o seu segundo CD – “Festas em Santa Catarina”, prensado pela gravadora Faixa Nobre e gravado no Stúdio Ktchaka. No início do ano de 2008 a Orquestra Continental apresenta o seu terceiro CD – “Impasse”, prensado na Gravadora Faixa Nobre e gravado no Stúdio Harmonia. Já no mês de Outubro de 2010 a banda gravou seu primeiro DVD. No início de 2011 apresentamos o nosso 4º CD – “As Melhores das Festas de Chopp” (O terceiro gravado pela Faixa Nobre). Em agosto de 2011 gravamos o nosso 2º DVD. Em meados de 2014 a Orquestra Lançou o seu 5º CD – “Festa de Alemão” que veio com um repertório com inúmeros músicas oriundas do Alpen Rock. Já para o ano de 2016, gravou o 3º DVD.

Desde o seu princípio a orquestra prima pela música de banda e música típica alemã motivo pela qual vem se destacando nas festas típicas do Sul do País,



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

no entanto, possui um repertório eclético atendendo a todos os gêneros musicais.



Informa-se ainda que a Banda será contratada por intermédio da empresa RICARDO KRAEMER 71073591953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60, com sede na Rua Irma Tabita, nº 225, Jardim Bela Vista, Itapiranga - SC, representada por seu sócio administrador Ricardo Kraemer, RG. 2528528 SSP/SC e CPF 710.735.319-53, cuja qual detém os direitos de exclusividade de comercialização de Shows da referida banda, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Quanto ao valor dos serviços**, tem-se que os custos para contratação do referido show, de acordo com proposta da Banda, perfazem: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). O referido valor está dentro das médias de preços cobrados pela Banda em outros shows realizados recentemente, conforme comprovado pela Banda mediante apresentação de contratos assinados.

Para instruir o feito, segue anexo: 1) Contrato Social da banda; 2) Proposta de preços; 3) CND de FGTS, INSS, Municipal, Federal, Estadual, Cartão de CNPJ. 4) contratos relativos a outros Shows.

Cordialmente,

  
GILBERTO JOÃO ROSSI  
Secretário Municipal De Cultura



Ofício Continental Nº. 020/2019

Itapiranga – SC, 20 de Agosto de 2019.

Assunto: Encaminhamento de Orçamento – Sulina – PR.

Para  
Comissão Organizadora da Festa do Colono e do Motorista

Prezada Comissão.

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando para vossa apreciação o orçamento para animação da Festa do Colono e do Motorista de Sulina – PR., que realizar-se-á, no dia 25 de Julho de 2019.

Para a Orquestra Continental será motivo de satisfação e orgulho estarmos presentes mais uma vez neste grande acontecimento

Segue orçamento abaixo.

Descrição	Valor em R\$
Show da Orquestra Continental no dia 25 de Julho de 2019.	10.500,00

Maiores informações pelo site: [www.orquestracontinentalsc.com.br](http://www.orquestracontinentalsc.com.br)  
ou pelos fones: (49)991056087 e/ou 36773283 - E-mail: [ricardo\\_kraemer@hotmail.com](mailto:ricardo_kraemer@hotmail.com).

Sendo o que se apresenta na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Kraemer

Administrador da Orquestra Continental





**ANEXOS:**

- 1) Certificado de MEI;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) FGTS;
- 7) Falência e Concordata;
- 8) Declaração;
- 9) contratos relativos a outros Shows.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RICARDO KRAEMER 71073531953

### Nome do Empresário

RICARDO KRAEMER

### Nome Fantasia

ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2528528

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

710.735.319-53

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2015

## Números de Registro

### CNPJ

23.167.413/0001-60

### NIRE

42-8-0232776-6

## Endereço Comercial

### CEP

89896-000

### Bairro

JARDIM BELA VISTA

### Logradouro

RUA IPE

### Município

ITAPIRANGA

### Número

370

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/08/2015

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

0009

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RICARDO KRAEMER 71073531953

### Nome do Empresário

RICARDO KRAEMER

### Nome Fantasia

ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2528528

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

710.735.319-53

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2015

## Números de Registro

### CNPJ

23.167.413/0001-60

### NIRE

42-8-0232776-6

## Endereço Comercial

### CEP

89896-000

### Logradouro

RUA IPE

### Número

370

### Bairro

JARDIM BELA VISTA

### Município

ITAPIRANGA

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/08/2015

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

0009

**Número do Recibo**  
ME21244491

**Número do Identificador**  
23167413000160

**Data de Emissão**  
18/04/2018

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. A. S.', is written over the identifier number.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.167.413/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
NOME EMPRESARIAL RICARDO KRAEMER 71073531953		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 370	COMPLEMENTO
CEP 89.896-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPIRANGA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3677-3283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 14:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0011



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO KRAEMER 71073531953**  
**CNPJ: 23.167.413/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:34 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **7469.EA21.09D5.53E4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Kraemer', is written over the stamp area.

0012



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RICARDO KRAEMER 71073531953**  
CNPJ/CPF: **23.167.413/0001-60**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140049363573**  
Data de emissão: **17/05/2019 14:35:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **16/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 17/05/2019 14:35:06

0013



**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
CNPJ: 82.821.208/0001-36

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2397/2019**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 196134 - RICARDO KRAEMER 71073531953

CNPJ/CPF: 23.167.413/0001-60

Endereço: Rua IPÊ, 370

Complemento:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Cidade: Itapiranga

CEP: 89.896-000

Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Itapiranga: <https://itapiranga.atende.net>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida até dia 15/08/2019.

Itapiranga (SC), 17 de maio de 2019 .

0014

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23167413/0001-60  
**Razão Social:** RICARDO KRAEMER  
**Endereço:** AVEN URUGUAI 420 SALA 01 / CENTRO / ITAPIRANGA / SC / 89896-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2019 a 15/06/2019

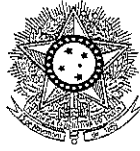
**Certificação Número:** 2019051701435723900428

Informação obtida em 17/05/2019, às 14:31:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0015





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO KRAEMER 71073531953

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.167.413/0001-60

Certidão nº: 172629361/2019

Expedição: 17/05/2019, às 14:54:03

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO KRAEMER 71073531953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.167.413/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0016



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Itapiranga

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6485714

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapiranga, com distribuição anterior à data de 16/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RICARDO KRAEMER 71073531953, portador do CNPJ: 23.167.413/0001-60. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapiranga, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8903838

0017



## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa Ricardo Kraemer 71073531953 (Orquestra Continental de Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.167.413/0001-60, com sede no endereço Rua Ipê, 370 – Bairro Jardim Bela Vista – Itapiranga – SC., endereço eletrônico ricardo\_kraemer@hotmail.com, telefone (49) 991056087, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ricardo Kraemer, portador do documento de identidade RG nº x2.528.528 e do CPF nº 710.735.319-53, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;



III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Ricardo Kraemer, Portador do RG 2.528.528 e CPF 710.735.319-53.


local, 20 de Maio de 2019.

**Ricardo Kraemer**



 <b>ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA</b> RICARDO KRAEMER 71073531953 <b>CNPJ:</b> 23.167.413/0001-60 Rua IPÊ, 370 - SALA 01 CEP: 89896-000 - Bairro: JARDIM BELA VISTA Município: ITAPIRANGA - SC <b>Insc. Municipal:</b> 2210	Número da NFS-e <b>4</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade <b>0181650000356152</b>	
	Data Emissão <b>20/05/2019</b>	Hora Emissão <b>09:53:45</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PORTO UNIAO PREF GABINETE DO PREFEITO		
Razão Social MUNICIPIO DE PORTO UNIAO		CPF/CNPJ 83.102.541/0001-58
Endereço RUA PADRE ANCHIETA	Número 126	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 89400-000	Cidade - Estado PORTO UNIAO - SC

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>1212</b>	1,00	UN	8.000,0000	8267	5,00 %	NTIFx	8.000,00	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:** Contratação de Banda com estrutura completa de som e luz para o Baile de Centenário de São Miguel da Serra, realizado no dia 18 de maio de 2019 no Clube de Atiradores de São Miguel da Serra - Porto União - SC. - Processo 28/2019 - Licitação 02/2019 DL - Contrato 060/2019 - AF 5645/2019.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
8.000,00	<b>SIMEI</b>	0,00	0,00	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1212 - Execução de música.

Legenda do local da prestação do serviço

8267 - PORTO UNIAO - SC

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1212) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 202/2015 de 03/12/2015.

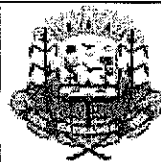
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/06/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento Fiscal .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.076,00 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 356,80 (4.46%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Processo 28/2019 - Licitação 02/2019 DL - Contrato 060/2019 - AF 5645/2019.

Usuário responsável pela emissão: 23.167.413/0001-60 - RICARDO KRAEMER 71073531953



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Município de Itapiranga

Número do RPS	Número da nota 5
Data da emissão da nota 02/07/2018 13:43:06	
Data do fato gerador 02/07/2018 13:43:06	
Código de verificação KEERZR7TE	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA  
 Nome/Razão social: RICARDO KRAEMER 71073531953  
 CPF/CNPJ: 23.167.413/0001-60 Inscrição municipal:  
 Endereço: R IPE Número: 370 Bairro: JARDIM BELA VISTA CEP: 89896-000  
 Complemento: SALA 01  
 Município: Itapiranga UF: SC  
 E-mail: ricardo\_kraemer@hotmail.com Site:  
 Inscrição estadual: Telefone: (49) 3677-0328  
 Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: INDACI  
 Nome/Razão social: Instituto Desportivo Assistencial e Cultura de Iporã do Oeste  
 CPF/CNPJ: 05.758.675/0001-18 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: Rua Santo Antônio Número: 110 Bairro: Centro CEP: 89899-000  
 Complemento:  
 Município: Iporã do Oeste UF: SC  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Sonorização e animação das festividades do aniversário de Iporã do Oeste	6.000,0000	1,0000	6.000,0000	6.000,00x0,00=	0,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 6.000,00		Valor líquido = R\$ 6.000,00			

Códigos dos serviços:  
12.12 - Execução de música.


Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Iporã do Oeste  
 NFS-E Itapiranga - SC  
 Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 807,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 267,60 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA</b> Município de Itapiranga	Número do RPS	Número da nota 10
	Data da emissão da nota 08/10/2018 14:36:38	
	Data do fato gerador 08/10/2018 14:36:38	
	Código de verificação QJCT8DH39	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA  
Nome/Razão social: RICARDO KRAEMER 71073531953  
CPF/CNPJ: 23.167.413/0001-60 Inscrição municipal:  
Endereço: R IPE Número: 370 Bairro: JARDIM BELA VISTA CEP: 89896-000  
Complemento: SALA 01  
Município: Itapiranga UF: SC  
E-mail: ricardo\_kraemer@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
Telefone: (49) 3677-0328  
Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA OKTOBERFEST DE IGREJINHA - AMIFEST  
CPF/CNPJ: 94.725.306/0001-59 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
Endereço: Rua Arlindo Geis Número: 255 Bairro: Centro CEP: 95650-000  
Complemento: IGREJINHA - RS  
Município: Igrejinha UF: RS  
E-mail: eliani@oktoberfest.org.br Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Cachê artístico de 4 apresentações da Orquestra Continental, em Igrejinha-RS, dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2018, no projeto "Igrejinha Vivendo a Cultura 2018 Pronac 177236"	22.500,0000	1,0000	22.500,0000	22.500,00x0,00=	0,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	22.500,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 22.500,00			Valor líquido = R\$ 22.500,00		

Códigos dos serviços:  
12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
Situação tributária do ISSQN: Normal  
Local da prestação do serviço: Igrejinha

NFS-E Itapiranga - SC  
Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN N° 58/2009.  
Situação desta NFS-e: Normal



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.026,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.003,50 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

0021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Município de Itapiranga

Número do RPS	Número da nota 7
Data da emissão da nota 30/07/2018 07:49:17	
Data do fato gerador 30/07/2018 07:49:17	
Código de verificação 89EGE1THS	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA  
 Nome/Razão social: RICARDO KRAEMER 71073531953  
 CPF/CNPJ: 23.167.413/0001-60 Inscrição municipal:  
 Endereço: R IPE Número: 370 Bairro: JARDIM BELA VISTA CEP: 89896-000  
 Complemento: SALA 01  
 Município: Itapiranga UF: SC  
 E-mail: ricardo\_kraemer@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (49) 3677-0328  
 Celular:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Circolo Trentino di Santa Olímpia  
 CPF/CNPJ: 11.198.434/0001-64 Inscrição municipal: Isento Inscrição estadual:  
 Endereço: Rua Santa Olímpia Número: 75 Bairro: Bairro Santa Olímpia, Piracicaba, SP CEP: 13400-900  
 Complemento:  
 Município: Piracicaba UF: SP  
 E-mail: elsa\_pomp@yahoo.com.br Telefone: Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Apresentação da banda orquestra continental, no dia 21/07/2018, durante a XXII Festa da Polenta" Qualquer dúvida me escreva - Pronac nº 170131	17.000,0000	1,0000	17.000,0000	17.000,00x0,00=	0,00

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	17.000,00								

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 17.000,00		Valor líquido = R\$ 17.000,00			

Códigos dos serviços:  
 12.12 - Execução de música.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Piracicaba

NFS-E Itapiranga - SC  
 Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009.  
 Situação desta NFS-e: Normal



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.286,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 758,20 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

0022



SETEMBRO DE 2019		
DIA DA SEMANA	DATA	EVENTO
DOMINGO	1	FESTA - SORRISO - MT.
QUINTA	5	OKTOBER CURITIBA - PR.
SEXTA	6	OKTOBER CURITIBA - PR.
SÁBADO	7	OKTOBER CURITIBA - PR.
DOMINGO	8	OKTOBER CURITIBA - PR.
SÁBADO	14	FESTA DO FRANGO - LINHA SÃO BRAZ - PALMITOS - SC.
SÁBADO	28	BAILE DE CHOPP PUTINGA - SC.

local, 20 de Maio de 2019.

Ricardo Kraemer



Rua Ipê, 370 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP – 89896-000 – Itapiranga – SC. 0024  
Fones (49) 36773283 ou (49) 991056087 – Site: [www.orquestracontinentalsc.com.br](http://www.orquestracontinentalsc.com.br)  
e-mail: [ricardo\\_kraemer@hotmail.com](mailto:ricardo_kraemer@hotmail.com)  
CNPJ nº 23.167.413/0001-60





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

**ALVARÁ** Nº : 879

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 25/2009, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

15731 - RICARDO KRAEMER 71073531953

DOCUMENTOS

CNPJ: 23.167.413/0001-60 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: Rua IPÊ

Número: 370

Complemento: SALA 01

CEP: 89896-000

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Distrito:

Cidade: Itapiranga

UF: SC

ESPÉCIE TRIBUTADA

Atividades:

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Itapiranga(SC), 18 de Abril de 2018.

*Ana Rolden*

*Guilherme*

Secretaria Municipal



## ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 499/2019 ALVARÁ DE FIRMA ESTABELECIDA (FIXAR EM LOCAL VISÍVEL)

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME DISPÕE AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 25/2009 E 50/2012, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E / OU FUNCIONAMENTO À:

**RICARDO KRAEMER 71073531953**

CNPJ	Inscrição Municipal
23.167.413/0001-60	2210

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXERCER SUA ATIVIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019 ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME AS INDICAÇÕES SEGUINTE:**

Para Estabelecer na

Rua IPÊ, 370 - SALA 01 - JARDIM BELA VISTA - CEP: 89.896-000

Nome Fantasia

ORQUESTRA CONTINENTAL DE SANTA CATARINA

Atividade Principal

Produção musical

Atividade(s) Secundária(s)

Atividades de sonorização e de iluminação

Horário de Funcionamento

Inscrição Estadual	Início da Atividade	Código de Controle	Aviso
	28/08/2015	WIS031201-734-MNNGMO-295802373	

Características

Descrição	Unidade	Opção

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://itapiranga.atende.net>

Itapiranga (SC), 17 de maio de 2019

0026



Sulina (PR), 22 de maio de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

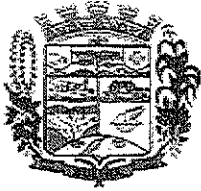
**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 23 de maio de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANCA "ORQUESTRA CONTINENTAL", A SER REALIZADO NA FESTA DO CONOLONO E MOTORISTA NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MINIMA DE 04 HORAS."** **Valor total estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.	RS 54.446,35

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 13 de junho de 2019.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa por Inexigibilidade**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**. Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)".

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão

0029



## TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”.**

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços públicos e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer, bem estar e cultura. Ademais disso, o fomento da atividade referida vai de encontro aos objetivos propostos na área de cultura, uma vez que proporciona oportunidades de lazer e confraternização sadias entre os munícipes, agregando valor e qualidade de vida a população, cuja qual, sem dúvidas, deve ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais..”*

### 4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme ofício de solicitação, *justifica-se o pedido “haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a contratação de serviços artísticos. Ou seja, trata-se de objeto subjetivo decorrente da criatividade humana, que por não configurar ciência, não conta com parâmetros ou métodos objetivos pré-estabelecidos de aferição valorativa ou comparativa. Apesar da existência de outros artistas e bandas em iguais condições de prestar o serviço, é impossível estabelecer processo concorrencial entre eles a fim de determinar o contratado. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, III da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

Banda Orquestra Continental, contratada por meio da empresa: RICARDO KRAEMER 71073591953, CNPJ 23.167.413/0001-60.

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO



Quanto a justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, conforme ofício de solicitação, levou-se em consideração que é uma banda brasileira, com influência da música alemã, cuja qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, conforme a agenda de shows em anexo do ofício inaugural, o que de fato acarretara maior atratividade ao evento a ser realizado. Quanto ao valor dos serviços, tem-se que os custos para contratação do referido show, de acordo com proposta da Banda, perfazem: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). O referido valor está dentro das médias de preços cobrados pela Banda em outros shows realizados recentemente, conforme comprovado pela Banda mediante apresentação de notas fiscais”.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres	R\$ 54.446,35

### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 13 de junho de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XX/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.**

**Contrato que entre si celebram de um lado o  
MUNICÍPIO DE SULINA e .....**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., no município de ..... neste ato representada por seu representante legal ....., CPF ..... ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**





5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. **O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.



- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

- 8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- 8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

- 9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura.
- 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**



**10.1.** – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, .....de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**  
Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

**Secretário Municipal De Cultura**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 13 de junho de 2019.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – ORQUESTRA CONTINENTAL– COMPROVADA NOTORIEDADE REGIONAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO AO ART. 25, III, LEI 8.666/93.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS**. Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

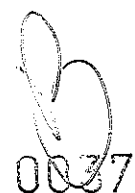
É o breve relatório!

### 2. Resposta

Pois bem, os processos licitatórios têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades. A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é inexigível.

A inexigibilidade de licitação se verifica quando há inviabilidade de competição, ou seja, torna-se impossível a competição em razão de várias situações.

Neste contexto, apresenta-se a contratação de serviços artísticos, cujo fundamento se encontra na própria subjetividade que lhes são imanentes. Ora, conforme referido no próprio ofício de solicitação, arte não é ciência, não existe parâmetro ou método objetivo pré-estabelecido. O professor Jorge Ulisses

  
0037



A contratação que ora se pretende é diretamente com a banda. Com efeito, cumprida também a segunda exigência apontada pelo autor.

O terceiro requisito diz respeito à consagração pela crítica especializada. O referido termo tem causado debate junto à doutrina, notadamente acerca do alcance geográfico do termo “crítica especializada” ou a “opinião pública”, quando a local, regional ou nacional.

Inexiste previsão legal quanto ao referido critério. No entanto, o jurista Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério baseado nos limites de modalidade de licitação previstos no art. 22 da Lei 8.666/93, dependendo assim a depender do valor da contratação. Estando o valor do contrato dentro dos limites da modalidade convite, será local; Estando dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.<sup>4</sup>

Tomando-se por parâmetro a presente orientação, teríamos no caso em tela, em decorrência do valor da contratação (R\$ 10.500,00) que a consagração da opinião pública seria “local”.

Em que pese o exposto, é notório que a Banda Orquestra Continental possui reconhecimento regional, sendo bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos Shows nos Estados de Mato Grosso, Santa Catarina e Paraná, conforme agenda profissional apresentada, o que de fato acarretará maior atratividade ao evento a ser realizado. Neste compasso, também atendido o terceiro requisito.

<sup>4</sup> GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo, 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.



Convém frisar a necessidade da correta formalização do processo de inexigibilidade nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Acerca da formalização do processo de inexigibilidade cita-se decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

“a) o TCDF rejeitando o recurso do Ministério Público, que pretendia que na contratação direta fosse exigido o cumprimento dos art. 27 a 31, só precisa atender o disposto no art. 26. TCDF, Processo nº. 2996/96. Decisão nº. 7.243/1997.

Por fim, imperioso ressaltar que o processo está acompanhado das devidas certidões negativas de ordem federal, estadual e municipal, FGTS, certidão negativa de débitos na Justiça do Trabalho, certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, assim como, Contrato Social consolidado, CNPJ e declaração de ausência de impedimento para contratar com a Administração Municipal..

Finalmente, a comprovação do valor ofertado ao Município ser preço de mercado ou seja, que a banda aplica habitualmente, vem demonstrada no processo por montante recebido do Município de Porto União/PR (R\$ 8.000,00), do Município de Itapiranga/PR (R\$ 6.000,00), da Associação de Igrejinha/RS (R\$ 22.500,00), da Associação de Município de Piracicaba/SP (R\$ 17.000,00), ainda nos anos de 2018/2019.

Analisada a minuta do edital e respectivos anexos do procedimento, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor, notadamente com o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

  
9040



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### **3. Conclusão**

Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, caput da Lei 8.666/93, vez que o processo atende os requisitos legais.**

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 14 de junho de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**. Valor: **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

0042



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43


**Contratada:** ORQUESTRA CONTINENTAL, intermediada por RICARDO KRAEMER 71073591953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60

**Vigência:** DE 14/06/2019 ATÉ 14/10/2019

**Valor:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**Fundamento:** Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 14 de junho de 2019.

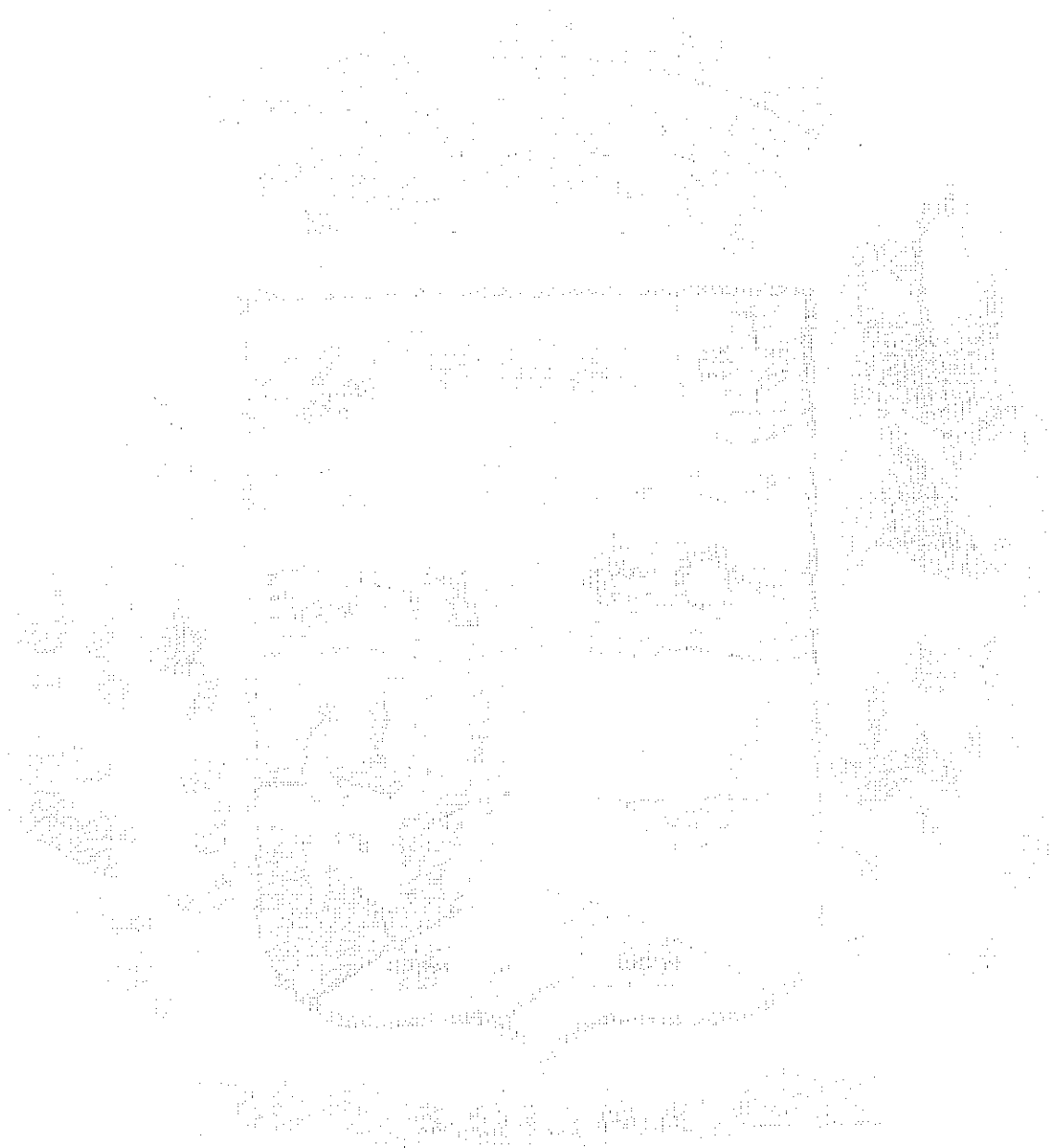
  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

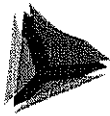


Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	72
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS
Dotação Orçamentária*	0402133920009201500033903922
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	10.500,00
Data Publicação Termo ratificação	14/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 90/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E  
A EMPRESA: RICARDO KRAEMER 71073531953**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO KRAEMER 71073531953**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA IPE, 370, JARDIM BELA VISTA, no Município de ITAPIRANGA, com CNPJ nº 23.167.413/0001-60, neste ato representado por, RICARDO KRAEMER portadora do CPF nº 710.735.319-53e do RG nº 2528528, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

0046



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

0047



7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

A

  
0048



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br


privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**13.2.** Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2019** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2019** .

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

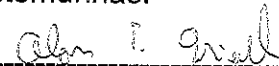
Sulina/PR, 14 de junho de 2019.

  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

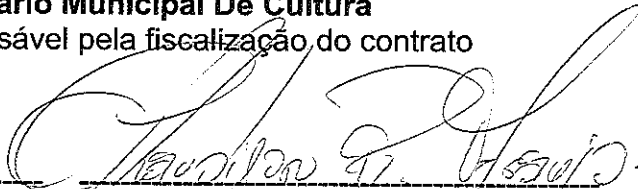
  
**RICARDO KRAEMER 71073531953**  
CNPJ nº 23.167.413/0001-60  
RICARDO KRAEMER  
CPF nº 710.735.319-53

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Secretário Municipal De Cultura  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME:  
RG: 90.700.893-0

  
NOME:  
RG: 7.100.143-0





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>RICARDO KRAEMER 71073531953</b>	<b>CNPJ</b>	<b>23.167.413/0001-60</b>
<b>OBJETO</b>	<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Inexigibilidade Nº 10/2019</b>		
<b>VALOR</b>	<b>10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>14/10/19   FORO: Comarca de São João - PR</b>		



Publicado por:  
André Solano Souto  
Código Identificador:FEB1F2C5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL SOB Nº 04/2018.**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO, CONTRATO Nº 10/2018, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 602, SALA 14, JARDIM REBELO II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CARLOS VINÍCIUS DIAS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

**Cláusula Primeira**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**, o contrato acima mencionado, decorrente da atualização monetária de 4,781756%.

**Cláusula Segunda**

O valor a ser pago pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto por hora será o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Valor Hora
1	Serviço instalação elétrica em alta e média tensão, manutenção preventiva e corretiva em subestação em poste ao tempo	hora	R\$89,06

**Cláusula Terceira**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	CARLOS VINÍCIUS DIAS
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:  
Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador:F8F91B50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**DECRETO Nº. 040/2019 - DE: 14/06/2019**

**PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, no dia 21 de junho de 2019, em virtude do dia Santo de Corpus Christi.

**Parágrafo Único:** Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de plantões em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.**

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14/06/2019.

Publicado por:  
Geiso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:13E3D160

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 120/2018**

Referente a Concorrência nº 02/2018. **Contratada:** ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI – ME. CNPJ nº 07.469.871/0001-06. **Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica acrescido ao contrato original mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de julho de 2019. **DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 30 (trinta) dias, prorrogando a vigência do contrato até a data de 12 de julho de 2019. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 10 de junho de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:8537160E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**10/2019**

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”**. **Contratante:** Município de SULINA-PR  
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43  
**Contratada:** ORQUESTRA CONTINENTAL, intermediada por RICARDO KRAEMER 71073591953, inscrita no CNPJ 23.167.413/0001-60  
**Vigência:** DE 14/06/2019 ATÉ 14/10/2019  
**Valor:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).  
**Fundamento:** Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 14 de junho de 2019.

**PAULO HORN**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:894359FE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019**

0053

CONTRATADA	RICARDO KRAEMER 71073531953	CNPJ	23.167.413/0001-60
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NA FESTA DO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 10/2019		
VALOR	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	14/10/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:73DC07B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019**

Processo nº. 62/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TIAGO RIBEIRO SANCHES 04942624940
CNPJ	26.375.791/0001-28
VALOR GLOBAL:	RS 11.372,80 (onze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 14 de Junho de 2019

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:16CF0C09

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Valor máximo:** R\$ 156.716,42 (cem e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Junho de 2019 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital** – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 14 de Junho de 2019.

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:7561C2FE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 2905/2019**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E :**

Ficam designados para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o exercício de 2018/2019, o funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários **RAFAEL RABELO CRUZ**, Secretário de Planejamento, portador do RG. Nº. 9.614.890-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 072.015.989-02 e **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 056.574.859-95 e **LAIS BAZARIM VIEIRA**, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 084.288.829-24, para comporem a EQUIPE DE APOIO.

Fica revogada a Portaria Nº. 2595/2018 de 14 de Agosto de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:E7D1A33E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 495, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2019-2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Item 18.8 da Estratégia da Meta 18 do Anexo I do Plano Municipal de Educação Instituído pela Lei Municipal n. 1.700, de 23-06-2015;

CONSIDERANDO o Ofício n. 44/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído para o biênio 2019-2020, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Clemerson Jonari Cardoso;



Parecer nº: **073/2019**  
Processo Licitatório nº: **72/2019**  
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE 10/2019**

**Objeto: “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ORQUESTRA CONTINENTAL” A SER REALIZADO NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 13 de junho de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 14 de junho de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 15 e 16 de junho de 2019.

Da formalização do processo:

Processo, Comunicação Interna realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a contratação;

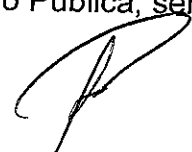
- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Termo de Processo de INEXIGIBILIDADE e minuta do instrumento de contrato;
- d) Parecer Jurídico;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
RICARDO KRAEMER	23.167.413/0001-60	R\$ 10.500,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas conforme legislação vigente, não sendo detectadas falhas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo

 0055



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

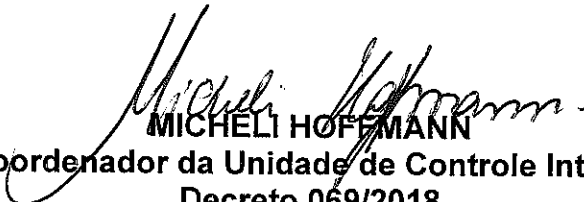
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 31 de julho  
de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018